RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE PONTE ALTA DO NORTE - CNPJ 82508433/0158-15
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados:
Escritório Central da Agência de Ponte Alta do Norte:
RUA – FRANCELIZIO DA SILVA,127 CEP 89.535.000- FONE: (049) 3254 – 1245
LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:
AV. LEOBERTO LEAL, 222 CEP 89.520.000- FONE (049) 3245 – 0590 - labcuritibanos@casan.com.br
Caro cliente, á água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador á Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:
RUA LAUREANO JOÃO CARRARO 256 CEP 89.535.00- FONE (049) 3254 – 1173

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

A CASAN está presente no município desde 1981. A captação de água ocorre em manancial subterrâneo, através de um poço tubular profundo, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade.
As obras de captação de água através de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que estes mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, desta forma a qualidade natural da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano dispensando tratamentos acentuados. As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água dos mananciais.
A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.
A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua coordenadoria na rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER - CEP 89500-000 – Caçador – SC - Fone (049) 3563-0425 - E-mail: caçador@fatma.sc.gov.br
A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Ponte Alta do Norte**, consiste em uma simples desinfecção para prevenção contra riscos sanitários na reservação e distribuição, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:

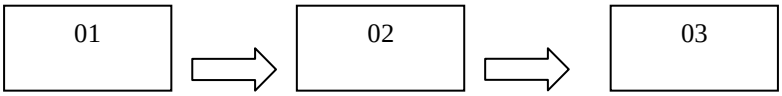

01 – **Captação da água**
Processo no qual ocorre a captação da água do poço e condução por bombeamento e adutora até a Casa de Química.

02– **Tratamento final (desinfecção e fluoretação)**
Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

03– **Reservação e distribuição**
Após a potabilização a água é armazenada em um reservatório com capacidade total de 100 m^3.
A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída PONTE ALTA DO NORTE						
Meses/Ano	**Parâmetros**	**Cloro Residual**	**Cor Aparente**	**Turbidez**	**Coliformes Totais**	**E. Coli**
nov/14	N° de análises realizadas	10	10	10	8	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	07	08
dez/14	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
jan/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
fev/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
mar/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
abr/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
mai/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
jun/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	07	08
jul/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
ago/15	N° de análises realizadas	10	10	10	08	08
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	08	08
set/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	09	10
N° de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		**10**	**05**	**10**	**10**	**10**
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		**0,2 a 5,0 mg/L Cl_2**	**Até 15,0 uH**	**Até 5,0 NTU**	**Presença em 5% das amostras**	**Ausência em 100mL em 100% das amostras**

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:
Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos**.**
Cor Aparente: indica presença de substancias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.
Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.
Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.
Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**
Procedimento padrão
Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor
Art. 6º - São direitos básicos do consumidor
Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.
Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS"